



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos produtos visa atender de forma satisfatória a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, tendo em vista a necessidade essencial da casa.

1.2 Nesse sentido, o art.49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso a localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Câmara seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

1.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.5 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 O Objeto deste procedimento é a:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE- PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	1000	Fardo	Água Mineral 500ml c/12 unidades		
2.	1000	Fardo	Água Mineral copo 200ml c/48 unidades		
3.	200	Garrafão	Água Mineral 20lt. (garrafão retornável)		
4.	500	Unidade	Refrigerante de 2lt. (sabores variados)		
5.	100	Quilo	Banana Prata		
6.	100	Quilo	Maçã Vermelha		
7.	30	Unidade	Adoçante 100ml		
8.	150	Quilo	Mussarela		
9.	100	Unidade	Canela em pedaço para chá		
10.	80	Quilo	Salsicha p/ hot dog		
11.	200	Unidade	Cravo da índia para chá		
12.	300	Pacote	Polvilho doce 1kg		
13.	300	Pacote	Polvilho azedo 1kg		
14.	250	Pacote	Flocão de milho		
15.	250	Pacote	Flocão de arroz		
16.	50	Quilo	Queijo fresco		
17.	30	Caixa	Leite integral 1lt		
18.	100	Unidade	Achocolatado 800gr		
19.	100	Unidade	Leite de côco 600ml		
20.	100	Unidade	Leite semi desnatado 1lt		
21.	50	Unidade	Manteiga de leite 250g		
22.	30	Unidade	Amido de milho 500g		
23.	100	Unidade	Creme de leite 200g.		
24.	100	Pacote	Pão para cachorro quente		
25.	100	Unidade	Camomila para chá		
26.	100	Unidade	Fubá de milho 1kg		
27.	80	Quilo	Laranja tipo pera		
28.	50	Unidade	Fermento em pó químico 100g		
29.	200	Unidade	Fermento biológico seco instantâneo – 10g		
30.	100	Quilo	Presunto		
31.	80	Pacote	Farinha de Mandioca 1kg		
32.	300	Pacote	Erva Doce 50g		
33.	200	Unidade	Margarina		
34.	500	Unidade	Ovos bandeja com 30 unid.		
35.	200	Unidade	Oleo de soja refinado		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



36.	70	Pacote	Sal iodado refinado		
37.	700	Pacote	Açúcar cristal 2kg		
38.	900	Unidade	Café 250g		
39.	175	Unidade	Leite em pó integral 400g		
40.	50	Quilo	Gengibre in natura		
41.	300	Pacote	Biscoito de sal tipo cream craker		
42.	300	Pacote	Biscoito de doce tipo maisena		
43.	90	Quilo	Polpa de fruta maracujá		
44.	90	Quilo	Polpa de fruta caju		
45.	90	Quilo	Polpa de fruta abacaxi		
46.	90	Quilo	Polpa de fruta acerola		
47.	90	Quilo	Polpa de fruta goiaba		
48.	200	Unidade	Leite condensado 395g		
49.	200	Pacote	Côco ralado, desidratado e sem açúcar - 100g		
50.	200	Pacote	Biscoito amanteigado		
51.	250	Unidade	Farinha de Trigo sem fermento		
52.	250	Unidade	Farinha de Trigo com fermento		
53.	300	Unidade	Suco industrializado cx 1 lt		
54.	300	Unidade	Chá de erva cidreira		
55.	100	Pacote	Pão de forma		
56.	200	Unidade	Patês sabores variados – 150g		
57.	70	Unidade	Azeite de Oliva extra virgem (puro) 500ml		
58.	300	Unidade	Papel alumínio 30c x7,5cm		
59.	200	Unidade	Limpa vidro 500ml		
60.	300	Unidade	Lustra móveis 200ml		
61.	200	Unidade	Inseticida spray aerossol 300ml		
62.	200	Unidades	Sabão em pó 1kg		
63.	30	Unidade	Escova para lavar roupa		
64.	100	Unidade	Limpa alumínio 500ml		
65.	200	Unidade	Limpador de pisos 1lt		
66.	200	Unidade	Limpador multiuso, limpeza pesada – 500 ml		
67.	300	Pacote	Palha de aço para lavar louça		
68.	200	Unidade	Água sanitária 5lt		
69.	100	Unidade	Alcool em gel 500g		
70.	100	Unidade	Luva protetora e látex cano curto P, M, G		
71.	100	Unidade	Sabonete líquido 1lt		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



72.	200	Unidade	Pedra para vaso sanitário		
73.	50	Unidades	Amaciante 2lt		
74.	100	Unidade	Esponja de lavar louça		
75.	300	Unidade	Papel toalha 22x30cm		
76.	12	Caixa	Desinfetante 2lt 6x1		
77.	02	Caixa	Papel Filme 28x15cm, 25x1		
78.	100	Fardo	Papel Higiênico 64x1		
79.	500	Pacote	Saco de lixo de 100lt. c/ 5Unid.		
80.	500	Pacote	Saco de lixo 30lt c/ 20 Unid.		
81.	500	Pacote	Saco de Lixo 15lt.		
82.	20	Unidade	Escova para vaso sanitário		
83.	300	Unidade	Alcool 96%		
84.	02	Unidade	Balde de plástico 50 lt reforçado		
85.	300	Frasco	Desodorizador de ar 1ª qualidade		
86.	100	Unidade	Sabonete em barra (perfumes variados) – 90g		
87.	50	Unidade	Flanela 30x60		
88.	100	Pacote	Barra de sabão		
89.	500	Unidade	Detergente para louça 500 ml		
90.	50	Unidade	Saco de Pano para limpeza		
91.	30	Unidade	Vassoura de pelo 40cm		
92.	30	Unidade	Vassoura de Nylon (cabo metal)		
93.	10	Unidade	Rodo alumínio, borracha dupla, 60cm		
94.	10	Unidad	Rodo alumínio, borracha dupla, 40 cm		
95.	04	Unidade	Bacia de plástico de 10lt		
96.	100	Unidade	Colher em aço inox de sopa		
97.	100	Unidade	Faca de mesa em aço inox		
98.	100	Unidade	Garfo em aço inox		
99.	100	Unidade	Copo de vidro 300ml		
100.	60	Unidade	Xícara de café		
101.	03	Unidade	Peneira média		
102.	60	Unidade	Taça de vidro para água 16cm		
103.	10	Unidade	Pote de vidro capacidade mínima 2,5lt		
104.	60	Unidade	Prato de plástico		
105.	40	Unidade	Copo de plástico com alça		
106.	60	Unidade	Colher plástica		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



107.	02	Unidade	Bacia plástica 50lt		
108.	05	Unidade	Caixa para guardar alimentos 50 lt		
109.	05	Unidade	Caixa plástica para guardar alimentos 30 lt		
110.	02	Unidade	Caneco de alumínio mínimo 06 lt		
111.	05	Unidade	Caneco de alumínio 03 lt		
112.	02	Unidade	Caixa de isopor com tampa 170 lt		
113.	05	Unidade	Vasilha de plástico com tampa 30lt		
114.	05	Unidade	Coador grande de pano para café		
115.	04	Unidade	Bandeja de plástico redonda		
116.	10	Unidade	Cesto de lixo com tampa e pedal (10 lt)		
117.	10	Unidade	Cesto de lixo 15lt		
118.	30	Unidade	Tapete de tecido		
119.	30	Unidade	Pano de Copa		
120.	10	Unidade	Isqueiro		
121.	10	Unidade	Coador de café médio		
122.	500	Pacote	Copo descartável 200ml		
123.	500	Pacote	Copo descartável 50ml		
124.	80	Pacote	Colher descartável		
125.	50	Unidade	Toalha de rosto (branca)		
126.	300	Pacote	Prato descartável 23cm c/ 10 unidades		
127.	03	Caixa	Garfo descartável cx com 1000 unidades		
128.	04	Unidade	Garrafa térmica para café 2lt (em aço inox)		
129.	100	Pacote	Guardanapo absorvente 18x23cm com 100		
130.	150	Pacote	Pilha alcalina AA, com 02 unidades		
131.	100	Pacote	Pilha alcalina AAA (palito) com 02 unidades		
132.	50	Unidade	Gas de cozinha - GPL		

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Água Azul do Norte no Departamento de compras no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.2 Deverão ser entregues na sede da Contratante, conforme descrição na Ordem de Compras, ou em outro documento similar.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação do Gabinete do Presidente da Câmara. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

3.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

3.5 Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias em caso de produtos não perecíveis.

3.6 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.7 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.8 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: O fornecimento e a entrega dos produtos serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado pelo Gabinete do Presidente da Câmara, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após a entrega/fornecimento dos produtos o funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de que for assinado, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando-se sua celebração dentro da vigência da ATA de Registro de Preços.

5. RESCISÃO

5.1 O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

5.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

5.1.2 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

5.1.3 Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, observada sua celebração dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

8.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

8.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

8.6 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

8.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

8.9 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

8.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

8.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.12 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

8.13 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

8.14 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

8.15 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.16 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

8.18 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8.19 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pelo Gabinete do Prefeito.

10.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. SIGILO DO CONTRATO

11.1 A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária expedida pela Contabilidade da CMAAN, no exercício da Celebração do Contrato.

Ana Maria Soares da Silva
PREGOEIRA